



PREFEITURA DE  
**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO  
**PREFEITO**

**LEI Nº 4.197, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 06 de fevereiro de 2026.

**Manoel Castro de Arantes**  
Secretário da Casa Civil

“Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.179, de 1º de dezembro de 2025, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº 4.179, de 1º de dezembro de 2025, fica renumerado para artigo 6º, mantendo-se inalterada a sua redação, ficando acrescido à referida lei novo artigo 5º, com a seguinte redação:

**“Art. 5º O funcionamento, vigência e atuação da mencionada Superintendência se dará até a data improrrogável de 31 dezembro de 2025.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis (06/02/2026).

**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

